

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15403/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

Objeto: Serviço de engenharia civil – contratação de empresa especializada de sinalização viária para o fornecimento, implementação e instalação de semáforo no cruzamento das Ruas Anchieta x Ângelo Matará, no Município de Mirandópolis.

AUTORIZAÇÃO

Ederson Pantaleão de Souza, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 75, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da empresa JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.470.915/0001-60, para executar o objeto supracitado, pelo valor total de R\$ 62.350,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Controlador de tráfego 06 fases	1	UN	R\$ 13.420,00	R\$ 13.420,00
2	Kit de aterramento para controlador de tráfego	1	UN	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	Grupo focal principal I 3X200MM com Temporizador	4	UN	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
4	Grupo Focal repetidor I 3X200MM	4	UN	R\$ 1.960,00	R\$ 7.840,00
5	Coluna Semafórica 114MM para 1 Braço Projetado	4	UN	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
6	Braço Projetado 101MM	4	UN	R\$ 1.840,00	R\$ 7.360,00
7	Cabo PP 2 vias 2,5MM (Controlador)	50	Metros	R\$ 9,40	R\$ 470,00
8	Cabo PP 4 vias 1,5MM (GF VEICULAR)	200	Metros	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO
CULTURA E TURISMO

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

9	Armação Secundária	5	UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00
10	Serviço de implantação (Aérea) e Configuração dos equipamentos Semafóricos	1	SER	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 02 de setembro de 2.024.

Ederson Pantaleão de Souza
Prefeito